



PROJETO DE LEI Nº 055/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede revisão geral anual - art. 37, X, da CF - aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo.

Art. 1º Nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e do art. 1º da Lei Municipal nº 2.187, de 17 de janeiro de 2014, é concedida revisão geral anual pela aplicação do índice oficial da inflação IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, calculado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a contar de 1º de janeiro de 2026, incidente sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, incluídos os Conselheiros Tutelares e os contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, extensiva aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8.º, da Constituição Federal, excluídos os Secretários Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício de 2026.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Senhores Vereadores,

Em cumprimento aos preceitos legais, submetemos à apreciação desta Casa Legislativa a proposta de revisão anual da remuneração dos servidores municipais.

Conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, e em observância aos preceitos e limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, propomos, por meio deste Projeto de Lei, o reajuste dos servidores a partir de janeiro do próximo exercício. O referido reajuste contempla a reposição inflacionária, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), relativo ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Destacamos que o índice oficial do IPCA para o ano de 2025, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ainda não foi divulgado. Entretanto, estima-se que sua variação ficará em torno de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento).





Dessa forma, respeitando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, concluímos que o reajuste proposto para vigorar a partir de janeiro de 2026 assegura a reposição integral da inflação oficial acumulada no ano de 2025.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente



Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 01/12/2025 15:42:50
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/rEfff> para
verificar a autenticidade.

